

## JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Estimativo nº 04/2021

Inexigibilidade de Nº 001/2021

Unidade Orçamentária: **Câmara Municipal de Cantá.**

**CREDOR: RORAIMA ENERGIA S/A**

AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, Nº 691 CENTRO BOA VISTA -RR, inscrita

CNPJ/MF. Nº 02.341.470/0001-44

**OBJETO:** Despesa com fornecimento de Energia Elétrica.

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/6/1993.

### JUSTIFICATIVA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 003/CMC/2021, de 04/01/2021, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **Despesa com fornecimento de Energia Elétrica.**

Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; apresento a justificativa pelo fato de ser a única empresa de que atende as necessidades da Câmara Municipal.

Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a **Despesa com fornecimento de Energia Elétrica**, prestado pela **RORAIMA ENERGIA S/A**. Sendo o valor estimado da presente Despesa com fornecimento de Energia Elétrica, em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação da Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Cantá, e posterior publicação.

Cantá-RR, 04 de janeiro de 2021.

**Lucas Wilson Ferreira Lins**  
**Presidente da CPL**

## **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Por se tratar de fornecimento de energia elétrica cuja distribuição é exclusiva, a Comissão Permanente de Licitação torna pública a Inexigibilidade nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, em nome da empresa **RORAIMA ENERGIA S/A**, no valor estimado de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Cantá, 04 de janeiro de 2021.

**Lucas Wilson Ferreira Lins**  
Presidente da CPL

